

ADENDA AO PROTOCOLO

Entre o Município de Ponte de Lima e a Junta de Freguesia da Labruja

“Eco.Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”

Preâmbulo

O Município de Ponte de Lima tem todo o interesse em promover ações de recuperação, valorização e promoção do património natural e cultural enquanto fator de criação de riqueza e de preservação das identidades locais.

Tendo em conta a alteração do limite dos “outros pedidos de apoio financeiro” a conceder pelo Município às competências próprias das freguesias, conforme aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Ponte de Lima de 23 de fevereiro de 2024;

Tendo, ainda, em conta os valores finais de execução da candidatura da Junta de Freguesia da Labruja financiada pelo Turismo de Portugal;

Entre:

1.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023;

E

2.º José Alberto Sousa Cunha Nunes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Labruja, do concelho de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 507 801 989, e nesta qualidade outorgando em representação da Freguesia nos termos da alínea a), do nº1, do art.º 18º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

placido

É celebrada, em conformidade com o previsto na Cláusula 4.^a do Protocolo assinado a 6 de fevereiro de 2023, a presente adenda, alterando-se a cláusulas 1.^a, 2.^a e 3.^a, conforme aprovado em Reunião de Câmara de ____ de ____ de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 1^a

A Junta de Freguesia da Labruja, como promotor e beneficiário da referida Candidatura, com um valor **elegível executado 277.360,48 € de financiada a 70%**, o que equivale a um **fundo de 194.152,32 €** assumiu-se, conseqüentemente, como a entidade responsável pela realização das ações materiais e imateriais previstas no projeto, ou seja, responsável pela realização dos necessários procedimentos de contratação público e respetiva execução financeira.

Cláusula 2^a

O Município de Ponte de Lima assegura um apoio financeiro equivalente a **90% do valor elegível não financiado** assumido pela Junta de Freguesia da Labruja, ou seja 27 % do montante elegível aprovado/executado, no valor máximo de **74.887,34 €**.

Cláusula 3^a

1 - O Município de Ponte de Lima entrega à Junta de Freguesia a importância correspondente a 27% do valor elegível validado em Pedidos de Reembolsos apresentados ao Turismo de Portugal, até ao limite máximo de **74.887,34 €**.

2 – [...]

Ponte de Lima, 8 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Presidente da Junta de Freguesia da Labruja


José Alberto Sousa da Cunha Nunes

DELIBERAÇÃO

3.3 – ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FREGUESIA DA LABRUJA – Eco Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional – Aprovação. Da Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes, registou-se a seguinte intervenção: “Os Presidentes de Junta de Freguesia estão todos a par que podem ter direito a retroativos?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que sim. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Lima e a Freguesia da Labruja no âmbito do projeto “Eco Museu e Valorização da Rede de Saber Fazer Tradicional”.

Reunião de Câmara Municipal de 30 de abril de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.